



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

LEI MUNICIPAL Nº 916 DE 13 DE JUNHO DE 2014

“Exclui Função de Confiança e cargos comissionados, Altera o item 16 do artigo 19 e os itens 4 e 5 do artigo 20, da Lei nº 851 de 14 de Março de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação e dá outras providências”

O povo de Vale do Paraíso, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e o Prefeito de Vale do Paraíso sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o item 16 do artigo 19 e os itens 4 e 5 do artigo 20, da Lei nº 851 de 14 de Março de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 ...

Item 16 - Diretoria Geral de Planejamento e Administração:

Compete ao Diretor de Planejamento e Administração:

- a) Realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Município;
- b) Analisar a proposta orçamentária juntamente com o Secretário de Administração;
- c) Acompanhar a arrecadação da receita por fonte de recurso;
- d) Acompanhar a execução da despesa com o montante arrecadado para manter o equilíbrio orçamentário;
- e) Executar outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 20 ...

4 – Diretoria de Lançamento, Receita, Tributos e Fiscalização:

Compete ao diretor de lançamento, receitas e fiscalização:

- a) Promover os lançamentos de tributos e outras rendas municipais e as respectivas notificações;
- b) promover a classificação da receita e encaminhá-la à seção de contabilidade;
- c) Orientar e acompanhar o cumprimento das obrigações fiscais;

Valério Nilton Unistato
P.O. 4325 de 08/02/14
Chefe Unit. Cont. e Redação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

- d) Requisitar auditorias para impedir a sonegação dos tributos, recomendando a aplicação de sanções aos infratores de acordo com a legislação tributária;
- e) Promover e organizar a manutenção atualizada do cadastro de produtores, industriais, comerciantes e prestadores de serviço;
- f) Providenciar a entrega aos contribuintes diretamente ou por qualquer outro meio legal, os avisos de lançamento de tributos e manter controle de entrega;
- g) Manter o controle das multas e outras sanções aplicadas de acordo com a legislação em vigor;
- h) Preparar boletins de movimentação financeira e ecaminhar a seção de contabilidade;
- i) Efetuar o controle de bancos atestando o respectivo saldo diariamente;
- j) Adotar as medidas necessárias que visem promover a arrecadação de modo eficiente e eficaz;
- k) Executar e manter o controle da arrecadação dos tributos e rendas municipais, mantendo atualizadas a situação dos contribuintes perante o fisco;
- l) Acompanhar a realização dos cálculos dos tributos Municipais;
- m) Adotar as medidas que visem realizar a fiscalização no lançamento e arrecadação dos tributos e demais receitas municipais;
- n) Executar demais tarefas inerentes ao cargo.

5– Diretoria de Execução Orçamentária e Extra-Orçamentária.

Compete ao diretor de execução orçamentária e extra-orçamentária:

- a) Efetuar a análise e registros das despesas devidamente classificadas, autorizadas e homologadas;
- a) Registrar os créditos autorizados no orçamento, créditos adicionais e de natureza extra-orçamentária;
- b) Participar na elaboração de balancetes e balanços orçamentários realizados pela seção de contabilidade;
- c) Relacionar os débitos a pagar quando do encerramento do exercício financeiro;
- d) Orientar e controlar as atividades de execução orçamentária e extra-orçamentária da contabilidade e da tesouraria do Município;


Diretor de Execução Orçamentária e Extra-Orçamentária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

e) Executar outras atividades inerentes ao cargo.

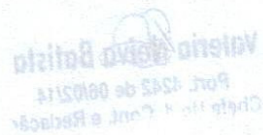
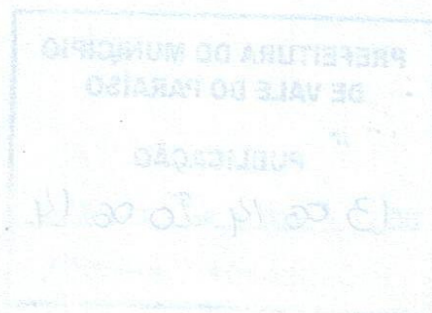
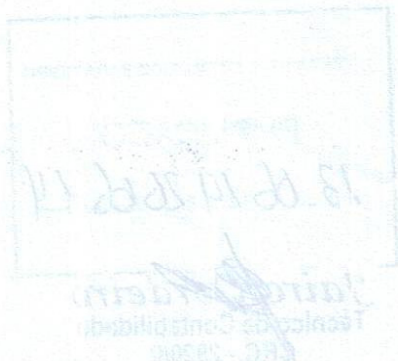
Art. 2º - Revoga o art 11 da Lei nº 749 de 03 de Novembro de 2010, excluindo assim da Estrutura Administrativa do Municipal a função de Confiança, Procurador Jurídico do Município, GEC-03.

Art 3º - Ficam alterados os anexos I e II da Lei nº Lei nº 851 de 14 de Março de 2013, que passam a vigorar conforme anexos I e II desta Lei.

Art 4º - Exclui 03 cargos comissionados de Assessor Executivo, GEC 08 e 04 cargos comissionados de Assessor do Prefeito, GEC 06.

Art 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Pereira de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55
AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.
LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

LEI MUNICIPAL Nº 916 DE 13 DE JUNHO DE 2014

ANEXO I

Denominação	Natureza	Referência	Quantidade
Procurador Geral Municipal	Cargo Comissionado	GEC -1	01
Diretor do Departamento Municipal	Cargo Comissionado	GEC - 2	09
Diretor Municipal	Cargo Comissionado	GEC - 3	03
Presidente da CPL	Função de Confiança	GEC-3	01
Diretor Clínico de Administração do Hospital de Pequeno Porte - HPP	Função de Confiança	GEC-3	01
Diretor Geral de Administração Distrital	Cargo Comissionado	GEC -4	01
Diretor Geral da Guarda Mirim	Cargo Comissionado	GEC-4	01
Diretor Geral de Epidemiologia, Controle da Dengue, Hanseníase e Saneamento	Cargo Comissionado	GEC - 4	01
Diretor Geral de Saúde e Vigilância Sanitária	Cargo Comissionado	GEC -4	01
Diretor Geral de Enfermagem do HPP e da Rede Básica de Saúde	Cargo Comissionado	GEC -4	01
Diretor Geral de Contabilidade	Função de Confiança	GEC -4	01
Assessor de Gabinete	Cargo Comissionado	GEC - 3	04
Chefe de Divisão da Unidade Mista de Saúde	Função de Confiança	GEC - 4	01
Diretor de Recursos Humanos	Função de	GEC - 4	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Diretor Geral de Planejamento e Administração	Confiança		
	Cargo Comissionado	GEC - 4	01
Chefe de Divisão de Tesouraria	Função de Confiança	GEC - 5	02
Chefe de Divisão de Epidemiologia	Função de Confiança	GEC - 5	01
Diretor de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano	Função de Confiança	GEC - 5	01
Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof (a) Ivonete Venâncio	Função de Confiança	Anexo II Lei nº 806/2012	01
Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Centro Educacional Turma da Mônica	Função de Confiança	Anexo II Lei nº 806/2012	01
Diretor do Transporte Escolar	Cargo Comissionado	GEC-5	01
Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jorge Teixeira	Função de Confiança	Anexo II Lei nº 806/2012	01
Diretor da Escola Municipal Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso	Função de Confiança	Anexo II Lei nº 806/2012	01
Chefe de Unidade de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário	Função de Confiança	GEC - 6	01
Diretor Administrativo de Processamento de Dados	Função de Confiança	GEC - 6	01
Diretoria do Controle da Malária e Saneamento	Função de Confiança	GEC - 6	01
Diretor de Convênio e Prestação de	Função de Confiança	GEC-6	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Contas			
Diretor de Abrigo Municipal	Função de Confiança	GEC-6	01
Pregoeiro Municipal	Função de Confiança	GEC-6	01
Assessor do Prefeito	Cargo Comissionado	GEC – 6	10
Secretário da CPL	Função de Confiança	GEC – 6	01
Diretor de Lançamento, Receita, Tributos e Fiscalização	Função de Confiança	GEC - 6	01
Diretor de Execução Orçamentária e Extra-Orçamentária	Função de Confiança	GEC - 6	01
Vice Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof (a) Ivonete Venâncio	Função de Confiança	Anexo II Lei nº 806/2012	01
Vice Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Centro Educacional Turma da Mônica	Função de Confiança	Anexo II Lei nº 806/2012	01
Chefe de Unidade	Função de Confiança	GEC-7	28
Vice Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jorge Teixeira	Função de Confiança	Anexo II Lei nº 806/2012	01
Vice Diretor da Escola Municipal Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso	Função de Confiança	Anexo II Lei nº 806/2012	01
Assessor Executivo	Cargo Comissionado	GEC - 8	17
Chefe de Serviço	Cargo Comissionado	GEC – 8	03

Luiz Pereira de Souza

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

LEI MUNICIPAL Nº 916 DE 13 DE JUNHO DE 2014

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
GEC – 2	80,00	1.420,00
GEC – 3	60,00	1.200,00
GEC – 4	46,20	919,60
GEC – 5	37,40	765,60
GEC – 6	28,60	580,80
GEC -7	19,80	396,00
GEC -8	25,80	304,20

Luiz Pereira de Souza

Prefeito Municipal

